



LEI MUNICIPAL Nº. 066, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Suprime o parágrafo único do art. 3.º da lei municipal n.º 17, de 31 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica suprimido o parágrafo único, do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 17, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 24 de novembro de 2017.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal